

BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS, Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

Presidente:
Marlon Pereira da Rocha

Vice-presidente:
Alex Rodrigues Gonçalves

1º Secretário:
Josinei de Souza Lopes

2º Secretário:
Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Alex Sander Braz Cavalcante
Augusto Marcio Ramos de Souza
Fabricio Aragão da Silva
Fernando Amaro Garcia
Horácio Fiuza Muniz
Rafael Vivas Silva de Souza



BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO Nº 029/25

GUAPIMIRIM/RJ, 06 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 882 de 03 de junho de 2025.

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SISTEMATIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art. 92, III e Art. 76, § 1º c/c Art. 156, §1, alínea “i” do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Sistematização e Consolidação da Legislação Municipal de Guapimirim, com o objetivo de promover o estudo, a compilação, a atualização e a consolidação temática das normas municipais, garantindo organicidade, coerência e segurança jurídica ao ordenamento local.

Parágrafo único - A Comissão Especial observará, primordialmente, os ditames do art. 59 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 95/1998.

Art. 2º - A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

I - Identificar e compilar todas as leis, decretos legislativos, resoluções e normas vigentes no Município;

II - Analisar a compatibilidade das normas municipais com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal pertinente;

III - Elaborar propostas de consolidação temática da legislação, eliminando redundâncias, antinomias e disposições revogadas;

IV - Sugerir a revisão ou revogação de normas obsoletas ou conflitantes;

V - Promover a transparência e o acesso público à legislação consolidada, por meio de plataforma digi-



VI - Colaborar com órgãos técnicos e entidades da sociedade civil para aprimorar a qualidade legislativa;

VII - Apresentar relatórios trimestrais ao Plenário sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, designados pela Presidência da Câmara, observada a representação proporcional das bancadas, nos termos do Art. 76, §4º do Regimento Interno.

Art. 4º - O Presidente da Comissão será eleito por maioria simples entre seus membros, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões e representar a Comissão perante o Plenário.

Art. 5º - A Comissão poderá requisitar apoio técnico de servidores da Casa, conforme previsto no Art. 8º do Regimento Interno.

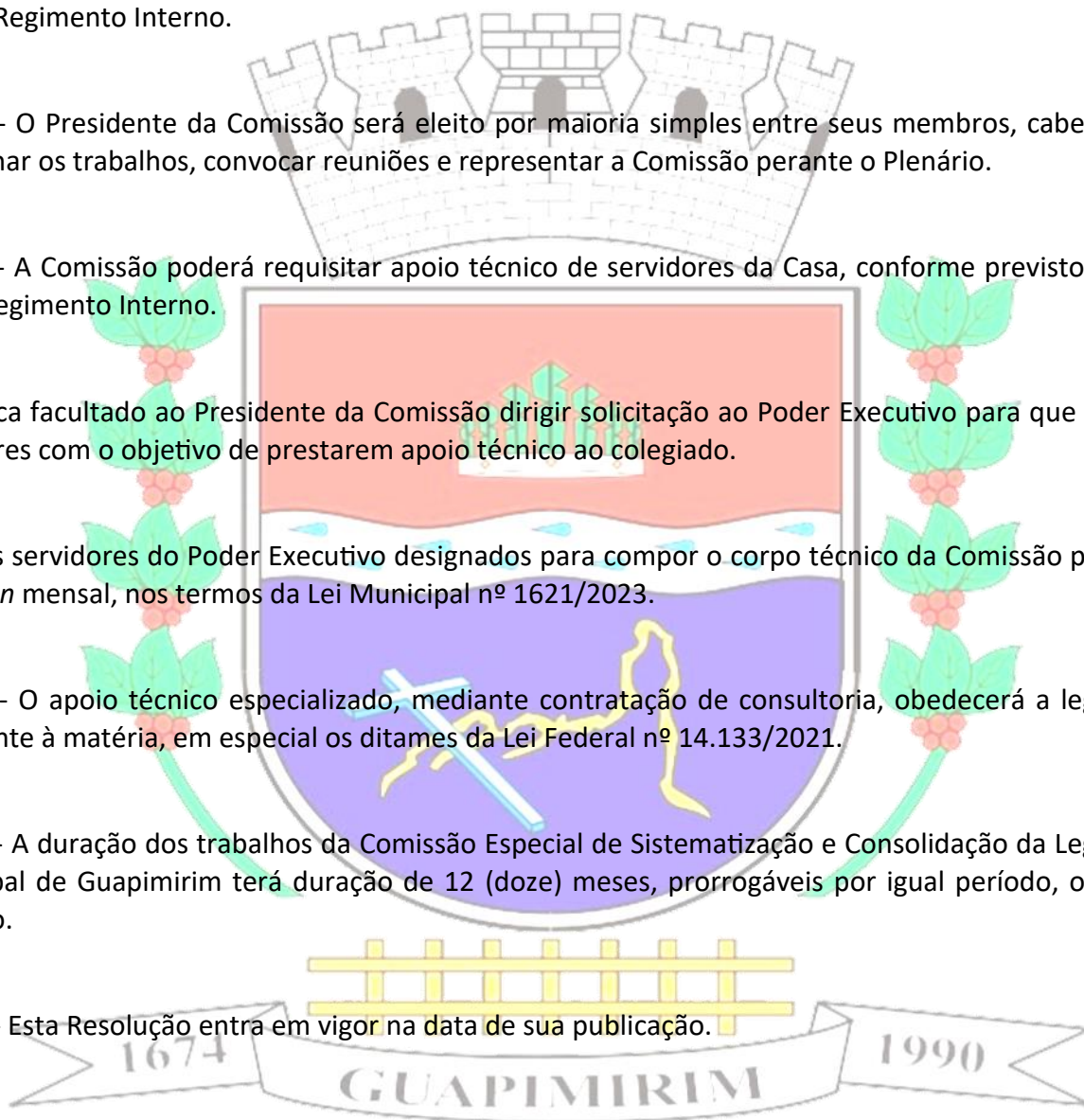
§1º - Fica facultado ao Presidente da Comissão dirigir solicitação ao Poder Executivo para que designe servidores com o objetivo de prestarem apoio técnico ao colegiado.

§2º - Os servidores do Poder Executivo designados para compor o corpo técnico da Comissão perceberão *jeton* mensal, nos termos da Lei Municipal nº 1621/2023.

Art. 6º - O apoio técnico especializado, mediante contratação de consultoria, obedecerá a legislação pertinente à matéria, em especial os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - A duração dos trabalhos da Comissão Especial de Sistematização e Consolidação da Legislação Municipal de Guapimirim terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, ouvido o Plenário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Guapimirim, 03 de junho de 2025.

Marlon Pereira da Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2025

BOLETIM INFORMATIVO

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM